



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Gestão de Processos
Serviço de Cobrança Executiva

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Sproc/Scbex)

TC 026.376/2020-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Sproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos (Processo Originador: 030.105/2017-0)
FELIPE VAZ AMORIM CPF: 692.735.101-91	12/12/2019	ACÓRDÃO Nº 9885/2019 – TCU – 2ª Câmara – Condenatório

2. Não houve coincidência entre a proposta de mérito da Unidade Técnica e o Acórdão Condenatório em relação a aplicação de Multa. A Unidade Técnica não propôs aplicação de Multa ao responsável.

3. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 21 de julho de 2020

(Assinado eletronicamente)

Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4